



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 171/16
PARECERES Nº 171/16

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 04 de novembro de 2016.

Ofício nº 154/2016 - DA

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDSON DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis - SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº ~~67/2016~~ 153/16

Senhor Presidente,

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº ~~67/2016~~ ^{153/16} e solicita tramitação em Regime de Urgência Especial.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 67/2016, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Como faculta o artigo 166, Inciso I e art. 167 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, venho solicitar que o referido Projeto de Lei seja tramitado em Regime de Urgência Especial, conforme pedido da Fundação.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

AS COMISSÕES PERMANENTES
<i>Const. Juris e Redação</i>
<i>Departamento Financeiro e Contabilidade</i>
Câmara Municipal de Assis, 04/11/16
<i>Quisave</i>
_____ Chefe do Departamento do Legislativo


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 67/2016)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDSON DE SOUZA
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 650.000,00, junto à Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

Durante a execução do orçamento de 2016, verificou-se que a FEMA possui dotação orçamentária que não será utilizada na sua totalidade, bem como a disponibilidade de recursos financeiros no caixa da Instituição, razão pela qual apresenta-se a presente, a fim de que seja possível a realização de atividades e investimentos de extrema importância.

A alocação de recursos na ordem de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a contratação de empresa especializada na instalação de aparelhos de ar condicionado em todas as salas de aula; contratação de serviços de divulgação Institucional visando o vestibular de verão, que ocorrerá em janeiro de 2017 e, ainda, de profissionais para acompanhamento das obras a serem executadas na FEMA (muro e elétrica).

Em relação aos recursos para obras e instalações, no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), tem-se que será destinado à construção de muro na divisa da FEMA e à execução do projeto de adequação das instalações elétricas nos blocos 08 e 10, como condição para instalação dos aparelhos de ar condicionado.

Finalmente, no que se refere aos demais valores, na ordem de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), tratam-se de despesas de rotina da Instituição, relativas a material de consumo, pagamento de horas extras aos funcionários e respectivos encargos, notadamente em razão do período de matrículas no mês de dezembro.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

A fonte de recursos para ocorrer com as despesas previstas nesta propositura será aquela descrita no seu artigo 2º, em cumprimento à Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, cuja transposição não afetará o equilíbrio orçamentário da Fundação.

Diante das razões que motivam a apresentação desta propositura, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 67/2016, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de novembro de 2016.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº ~~67/2016~~ 153/16

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas abaixo relacionadas:

6.	FEMA - FUNDAÇÃO EDUC. DO MUNICÍPIO DE ASSIS
6.14.	FEMA - FUNDAÇÃO EDUC. DO MUNICÍPIO DE ASSIS
6.14.1.	ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0002.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal CivilR\$ 40.000,00
449051	Obras e InstalaçõesR\$315.000,00
28.846.0000.0.238	CONTRIBUIÇÃO AO P.I.S.
339047	Obrigações Tributárias e ContributivasR\$ 10.000,00
6.14.5.	INSTITUTO MUNIC.ENSINO SUPERIOR DE ASSIS
12.364.0076.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
339030	Material de ConsumoR\$ 35.000,00
339039	Outros Serviços de Terc. - Pessoa JurídicaR\$250.000,00
	TotalR\$ 650.000,00

Art. 2º- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, da dotação orçamentária abaixo:

6.	FEMA - FUNDAÇÃO EDUC. DO MUNICÍPIO DE ASSIS
6.14.	FEMA - FUNDAÇÃO EDUC. DO MUNICÍPIO DE ASSIS
6.14.5.	INSTITUTO MUNIC.ENSINO SUPERIOR DE ASSIS
12.364.0076.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
319013	Obrigações PatronaisR\$650.000,00
	TotalR\$ 650.000,00

Art. 3º- Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 5.776 de 19/07/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2016, aprovada pela Lei Municipal 6.050 de 15/07/2015, conforme especificações previstas nesta Lei. *J*



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de novembro de 2016.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PARECER JURÍDICO Nº 144/2016

**PROCESSO Nº 282/2016 – PROJETO DE LEI Nº
_____/2016 – ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 650.000,00.**

DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de questionamento acerca da legalidade do Projeto de Lei nº ____/2016, do Poder Executivo, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2016, no valor de R\$ 650.000,00, junto à FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis.

Consoante se infere na “Exposição de Motivos” que acompanha o Projeto de Lei em comento, a medida se faz necessária em razão da contratação de empresa especializada na instalação de aparelhos de ar condicionado em todas as salas de aula; contratação de serviços de divulgação do vestibular de verão; contratação de profissionais para acompanhamento das obras de execução do muro e instalações elétricas; construção de muro na divisa da FEMA; execução do projeto de adequação da parte elétrica nos blocos 08 e 10 para instalação dos aparelhos de ar condicionado; despesas de rotina da Instituição, relativas a material de consumo e pagamento de horas extras de funcionários e respectivos encargos.

Segundo consta, os recursos para atender as despesas decorrentes da presente propositura serão provenientes da anulação parcial e/ou total, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

É o relatório.

AValiação JURÍDICA

Temos que o Projeto de Lei nº ____/2016 está em consonância com a Legislação Municipal, especialmente a Lei Orgânica do Município de Assis, a saber:

Artigo 12 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no art. 12, dispor sobre todas as matérias de competência:



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

II - votar o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o orçamento anual, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

Art. 58. São de iniciativa privativa do Prefeito os projetos de leis que disponham sobre:

IV - matéria orçamentária e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.

Assim, o Projeto de Lei está em consonância com a Legislação vigente.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, *s.m.j.*, estando o Projeto de Lei em consonância com a Legislação Municipal e demais dispositivos atinentes a espécie, opino pela viabilidade jurídica do encaminhamento do Projeto para apreciação Legislativa.

É o parecer.

Assis, 26 de outubro de 2016.

GISELLI DE OLIVEIRA

OAB/SP 185238

Assessora Jurídica